



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG
CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.612 / 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.336 de 09 de abril de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

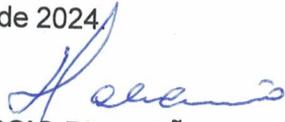
Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei 1.336 de 09 de abril de 2012, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - A aquisição poderá ser parcelada em até 06 (seis) parcelas de igual valor."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 11 de julho de 2024.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG